

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº <u>62</u>/2018.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO \mathbf{DE} PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** PARA ATENDIMENTO DE **NECESSIDADE** TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX $\mathbf{D}\mathbf{A}$ CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEI MUNICIPAL Nº 404/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ n° 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. EVERTON LIMA GOIS e do outro lado o Sr. PEDRO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, CPF n° 028.390.475-51, R.G n° 3.324.243-7 SSP/SE, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim Lima, bairro Centro, Porto da Folha/SE, doravante denominado CONTRATADO, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n°404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Motorista, neste município, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PREÇO E FORMA DE

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

2093 - Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar. 3190.04.00.00 - 1211 Contrato por Tempo Determinado. 3190.04.00.00 - 1213 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2018.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERNON LIMA GOIS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO BATISTA DA SILVA JUNIOR CONTRATADO

Testemunhas:

Roseneide de Silva

Chenky fosé da Silva